



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 1220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0M0NJQ0MTA0NJFGODC2RK

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

– BELO CAMPO – BAHIA –  
CNPJ:14.237.33310001-43

[gabinete civil@belocamp.ba.gov.br](mailto:gabinete civil@belocamp.ba.gov.br)



### **Decreto n.º 02/2023, de 10 de janeiro de 2023.**

Fixa o valor da UPM - Unidade Padrão Monetária de BELO CAMPO, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária, para vigorar no ano de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições Lei n.º 20 de 11 de dezembro 2017 - o Código Tributário do Município e a Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2017, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 12/2017 de 20 de junho de 2017, que adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice oficial na correção dos valores dos tributos municipais no município de BELO CAMPO;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o IBGE, apresentou uma variação do 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais positivos).

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de BELO CAMPO, instituída pelo artigo 289 da Lei n.º 20 de 11 de dezembro 2017 – o Código Tributário do Município, e regula pela Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2017, para vigorar a partir de janeiro de 2023, será de **R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos)**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Campo - Bahia, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.